



**Conselho Municipal de Assistência Social de  
Carapicuíba-SP**

Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO N.º 177 DE 17 DE JULHO DE 2013.**

**Dispõe sobre Moção apresentada na  
IX Conferência Municipal de  
Assistência Social de Carapicuíba.**

**CONSIDERANDO** que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 36, de 13 de dezembro de 2012 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 165 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, de 30 de Abril de 2013 que define o período para realização das Pré-Conferências e da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 17 de julho de 2013 na FNC – Faculdade Nossa Cidade;

**CONSIDERANDO** os Artigos 22 e 23 do Capítulo V – das Moções, do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Moção de recomendação** apresentada por Eloíza Mecunhe, representante da sociedade civil (entidade Associação A Tenda de Cristo), na Plenária da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme texto em anexo.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 17 de julho de 2013.

**Edna Moreira Santos Gottert**

Presidente

**MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO APRESENTADA NA IX CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Moção de recomendação “Pela imediata implementação do diagnóstico social do município”:

Imprescindível para qualquer ação efetiva no sentido de enfrentamento a pobreza e a exposição à vulnerabilidade no município é o conhecimento de sua realidade. Uma política de ação social somente pode ser considerada efetiva se baseada em dados reais, específicos e confiáveis. Portanto propomos o diagnóstico social com ferramenta básica e fundamental em qualquer ação que vise o enfrentamento as questões sociais no município, pois somente utilizando esse instrumento que conheceremos a fundo cada situação de vulnerabilidade, cada potencialidade local e poderemos relacionar esse conhecimento obtido a ações efetivas de enfrentamento as vulnerabilidades e pobreza da população, utilizando do mapeamento quantitativo e qualitativo dos serviços, projetos, programas e ações socioassistenciais, alinhando-as as demandas locais.